

EDITAL N.º 02/TLS/2016

HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS LOJAS N.ºS 12, 22, 24 E 25 DO MERCADO MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que, em conformidade com a deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 3 de agosto de 2016, irá ser atribuído em hasta pública o direito de ocupação das lojas n.ºs 12, 22, 24 e 25 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz.

1. O fim da ocupação das Lojas n.ºs 12 e 22 poderá ser qualquer ramo de atividade, desde que o mesmo não se traduza na venda de produtos ou artigos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos.
2. O fim da ocupação das Lojas n.ºs 24 e 25 será o ramo de atividade de talho, charcutaria e /ou loja gourmet. Caso não existam propostas referentes às atividades indicadas, o destino da exploração poderá ser qualquer ramo de atividade, desde que o mesmo não se traduza na venda de produtos ou artigos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos e o órgão executivo julgue adequado o fim da exploração proposto;

As Lojas n.ºs 24 e 25 poderão ser arrematadas individualmente ou em conjunto.

No caso de serem apresentadas, simultaneamente, propostas individuais e propostas de ocupação do conjunto das lojas n.ºs 24 e 25, por um ou mais interessados, a adjudicação será feita ao interessado ou aos interessados que oferecerem os lances de valor mais elevado, tendo em conta o somatório das propostas individuais mais elevadas e o lance mais elevado oferecido pelo interessado na ocupação do conjunto de lojas.

No caso de só haver propostas individuais para uma das lojas pertencentes ao conjunto (lojas 24 e 25) e a outra loja não ter qualquer proposta individual, têm preferência as

propostas de ocupação para o conjunto de lojas, salvo se o proponente para a loja individual declarar, previamente, no requerimento, que pretende participar na arrematação do conjunto de lojas.

As propostas para o conjunto de lojas terão sempre de ser de valor igual ou superior ao somatório das taxas mínimas do direito de ocupação de cada loja integrante do conjunto.

3. O direito de ocupação será solicitado mediante requerimento, a disponibilizar no Balcão Único Municipal ou na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, podendo, ainda, ser obtido na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt. Os requerimentos, devidamente preenchidos, deverão ser entregues presencialmente na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, até às 16h30, do dia 30 de agosto de 2016, ou remetidos, por correio registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, devendo ser rececionados até àquela data, sob pena de não serem aceites.
4. Se houver só um interessado não se realizará arrematação e o direito de ocupação será concedido mediante o pagamento da taxa mínima de ocupação.

Se houver dois ou mais requerentes para ocupação de cada loja (ou conjunto), efetuar-se-á arrematação em hasta pública perante o Executivo Municipal, na sua reunião ordinária a realizar no dia 31 de agosto de 2016, pelas 10h00, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz.

5. A taxa mínima do direito de ocupação, por cada loja, é de 522,90 € (quinhentos e vinte e dois euros e noventa cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, e a taxa mensal de ocupação é de 104,60 € (cento e quatro euros e sessenta cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

Os lances mínimos de licitação são fixados em 5 € (cinco euros).



Os arrematantes a quem for concedido o direito de ocupação, depositarão, no dia de entrega das lojas, caução no valor de 99,76 € (noventa e nove euros e setenta e seis cêntimos) por cada loja.

6. A concessão é feita pelo prazo de cinco anos, automaticamente renovável por períodos sucessivos de um ano, e pode ser denunciada, pelo titular do local de venda ou pela Câmara Municipal, com aviso prévio de 60 dias, contados do termo do prazo ou das suas renovações.
7. Qualquer pessoa singular ou coletiva não poderá ocupar mais de dois locais de venda no Mercado Municipal.
8. O Regulamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, poderá ser obtido mediante pagamento das taxas devidas na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, ou obtido, gratuitamente, na página de internet do Município, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município e na sua página eletrónica.

Reguengos de Monsaraz, 4 de agosto de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal,



José Gabriel Paixão Calixto